



CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Santa Catarina, pela sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR**, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **Aldo Baptista Neto** e a **Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças**, denominada **EXECUTORA**, neste ato representada por sua Diretora Geral, **Ir. Maria de Fátima Sobral**, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Administração, **Jorge Eduardo Tasca**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017**, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem, conforme **SES 90652/2022**:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a implantação de mais 10 (dez) leitos de UTI Pediátrica junto ao Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, de acordo com o Contrato de Gestão nº 01/2017, devido à necessidade urgente na disponibilização de leitos de UTI na região norte do Estado.



CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS RECURSOS

Para fins de investimento, será repassado o valor total de R\$ 2.077.861,61, em parcela única, a título de investimento para aquisição de equipamentos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Após a implantação dos referidos leitos, haverá a necessidade do acréscimo no custeio mensal no valor de R\$ 450.000,00, passando a parcela mensal de custeio de R\$ 8.880.321,78 para o valor mensal de R\$ 9.330.321,78.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Referente ao repasse do investimento, a Executora deverá prestar contas de forma discriminada e apartada dos demais recursos oriundos do Contrato de Gestão 001/2017, à Gerência de Contabilidade do Órgão Supervisor.

CLÁUSULA QUARTA

A Executora deverá abrir processo simplificado para compra, de acordo com o Regulamento de Contratação de Obras e Serviços, observados, além da necessária publicidade prévia no Portal da Rede Mundial de Computadores da Entidade, critérios objetivos e impessoais, tudo de acordo com os termos fixados pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento da ADIN nº 1.923/DF.

CLÁUSULA QUINTA
DO ORÇAMENTO

Os recursos orçamentários alocados correrão por conta do Programa 400 – Gestão do SUS; Ação: 11441 – Subvenção Financeira às Organizações Sociais; Fontes: 285, 623, 685, 100, 223, 621, 669, 240, 191, 391, 185 e/ou 385; Natureza de Despesa: 33.50.85.01/44.50.42.01; Unidade Orçamentária: 48091 – Fundo Estadual de Saúde.



CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão nº 001/2017 ora aditado e respectivos Termos Aditivos.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam os partícipes o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, (data da assinatura digital)

(assinado digitalmente)

Aldo Baptista Neto

Secretário de Estado da Saúde

(assinado digitalmente)

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

(assinado digitalmente)

Ir. Maria de Fátima Sobral

Diretora Geral

Hospital Nossa Senhora das Graças

Testemunhas:

(assinado digitalmente)

Nome: **Estela Mari Galvan Cuchi**

CPF: 550.725.189-49

(assinado digitalmente)

Nome: **Flamarion da Silva Lucas**

CPF: 658.498.760-49



Assinaturas do documento



Código para verificação: **VN96TU84**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FLAMARION DA SILVA LUCAS** (CPF: 658.XXX.760-XX) em 01/06/2022 às 19:35:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/02/2019 - 15:27:43 e válido até 18/02/2119 - 14:27:43.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ALDO BAPTISTA NETO** (CPF: 800.XXX.609-XX) em 01/06/2022 às 19:53:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/06/2020 - 12:00:54 e válido até 19/06/2120 - 12:00:54.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ESTELA MARI GALVAN CUCHI** (CPF: 550.XXX.189-XX) em 02/06/2022 às 11:47:41
Emitido por: "AC Instituto Fenacon RFB G3", emitido em 21/10/2019 - 10:39:23 e válido até 20/10/2022 - 10:39:23.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MARIA DE FATIMA SOBRAL** (CPF: 587.XXX.829-XX) em 02/06/2022 às 15:29:56
Emitido por: "AC SERASA RFB v5", emitido em 22/02/2022 - 15:10:00 e válido até 21/02/2025 - 15:10:00.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **JORGE EDUARDO TASCA** (CPF: 912.XXX.999-XX) em 03/06/2022 às 10:00:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VVTXzcwNTIfMDAwOTA2NTJfOTE3NjBfMjAyMI9WTjk2VFU4NA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00090652/2022** e o código **VN96TU84** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Florianópolis, 03 de junho de 2022.

Aldo Baptista Neto

Secretário de Estado da Saúde

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 829107

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Santa Catarina, pela sua SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **Aldo Baptista Neto** e a Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças, denominada EXECUTORA, neste ato representada por sua Diretora Geral, **Ir. Maria de Fátima Sobral**, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - INTERVENIENTE, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Administração, **Jorge Eduardo Tasca**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem, conforme SES 90652/2022:

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a implantação de mais 10 (dez) leitos de UTI Pediátrica junto ao Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, de acordo com o Contrato de Gestão nº 01/2017, devido à necessidade urgente na disponibilização de leitos de UTI na região norte do Estado.

ITENS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários alocados correrão por conta do Programa 400 – Gestão do SUS; Ação: 11441 – Subvenção Financeira às Organizações Sociais; Fontes: 285, 623, 685, 100, 223, 621, 669, 240, 191, 391, 185 e/ou 385; Natureza de Despesa: 33.50.85.01/44.50.42.01; Unidade Orçamentária: 48091 – Fundo Estadual de Saúde.

SIGNATÁRIOS: ÓRGÃO SUPERVISOR, **Aldo Baptista Neto** – Secretário de Estado da Saúde; pela EXECUTORA, **Ir. Maria de Fátima Sobral** – Diretora Geral da Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças; INTERVENIENTE, **Jorge Eduardo Tasca** – Secretário de Estado da Administração. Florianópolis, 03 de junho de 2022.

Aldo Baptista Neto

Secretário de Estado da Saúde

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 829110

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO DA DIRETORIA/GEIMP/DICOS Nº025/2022

A Diretora de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e considerando o disposto, no Art. 12 da Lei Estadual Nº 6.320/1983; o art. 23 do Decreto Estadual Nº 24622/1984; e o Art. 29 caput do Decreto Estadual Nº 23.663/1984 torna pública a **INTERDIÇÃO EM DEPÓSITO, COMO MEDIDA CAUTELAR**, dos produtos constantes no ANEXO I:

ANEXO I

PRODUTO/MARCA	EMPRESA/CNPJ	MOTIVO DETERMINANTE
Nome: Álcool Hospitalar 70° INPM Marca: Araras Lote: 002/2022/03/01 Data de Validade: 04/01/2024 – 24 meses	Nome: Araras Química do Brasil Eireli CNPJ: 09.480.033/0002-31 Endereço: Rua Assis de Souza, nº 700, Área Industrial II – Co- cal do Sul/SC. CEP: 88845000	Medida cautelar em proteção à saúde pública, conforme laudo de análise nº 274.1P.0/2022, por apresentar 52,09° INPM de título alcoométrico ponderal, abaixo do valor declarado no rótulo, em desacordo com a RDC/ANVISA nº 59/2010.

1. Determinar que a Empresa comunique os locais de distribuição para que procedam com a suspensão temporária da distribuição e comercialização dos produtos listados, como medida cautelar.
2. Determinar a todos os estabelecimentos de comércio e/ou distribuição em funcionamento no Estado de Santa Catarina que interrompam o comércio dos produtos listados acima, mantendo em depósito até a emissão dos laudos de análise com resultado satisfatório dos produtos pelo Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/SC.

blica – LACEN/SC.

3. Determinar aos órgãos competentes da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina (GERSAs e VISAs Municipais), que fiscalizem os estabelecimentos de comércio e/ou distribuição dos produtos listados acima para verificar o cumprimento da referida notificação.

4. O não cumprimento do disposto nesta Notificação configura infração de natureza sanitária, com sanções previstas na Lei Estadual nº 6.320/1983.

5. Esta Notificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique - se.

Florianópolis, **02 de junho de 2022.**

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj

Diretora de Vigilância Sanitária – DIVS/SUV/SES

Cod. Mat.: 828693

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO DA DIRETORIA/GEIMP/DICOS Nº026/2022

A Diretora de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e considerando o disposto, no Art. 12 da Lei Estadual Nº 6.320/1983; o art. 23 do Decreto Estadual Nº 24622/1984; e o Art. 29 caput do Decreto Estadual Nº 23.663/1984 torna pública a **INTERDIÇÃO EM DEPÓSITO, COMO MEDIDA CAUTELAR**, dos produtos constantes no ANEXO I:

ANEXO I

PRODUTO/MARCA	EMPRESA/CNPJ	MOTIVO DETERMINANTE
Nome: Álcool 70° INPM Marca: Protect Max Lote: 015/22 Data de Validade: 16/03/2025 – 36 meses	Nome: Waltrick Química Sul Ltda. CNPJ: 02.732.930/0001-65 Endereço: Rod. BR 101, Km 396, 5, nº 6628 – Espigão da Toca – Maracajá/SC. CEP: 88915000	Medida cautelar em proteção à saúde pública, conforme laudo de análise nº 275.1P.0/2022, por apresentar 67,6° INPM de título alcoométrico ponderal, abaixo do valor declarado no rótulo, em desacordo com a RDC/ANVISA nº 59/2010.

1. Determinar que a Empresa comunique os locais de distribuição para que procedam com a suspensão temporária da distribuição e comercialização dos produtos listados, como medida cautelar.
2. Determinar a todos os estabelecimentos de comércio e/ou distribuição em funcionamento no Estado de Santa Catarina que interrompam o comércio dos produtos listados acima, mantendo em depósito até a emissão dos laudos de análise com resultado satisfatório dos produtos pelo Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/SC.
3. Determinar aos órgãos competentes da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina (GERSAs e VISAs Municipais), que fiscalizem os estabelecimentos de comércio e/ou distribuição dos produtos listados acima para verificar o cumprimento da referida notificação.
4. O não cumprimento do disposto nesta Notificação configura infração de natureza sanitária, com sanções previstas na Lei Estadual nº 6.320/1983.
5. Esta Notificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique - se.

Florianópolis, **02 de junho de 2022.**

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj

Diretora de Vigilância Sanitária – DIVS/SUV/SES

Cod. Mat.: 828730

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA.

A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94 e o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e o artigo 53 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao **Auto de Imposição de Penalidade abaixo relacionado.**

Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do art. 69 da Lei Estadual nº 6.320/1983. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Diretoria de Vigilância Sanitária, na Av. Rio Branco, 152, Centro, Florianópolis/SC. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Florianópolis, 02 de junho de 2022

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj

1. AUTUADO: PROVITTA MANIPULADOS LTDA

CNPJ/CPF: 09.011.734/0001-40

PROCESSO: SES 00016514/2022

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA:1000006001/22

2. AUTUADO: Tairone Francisco Silva

CNPJ/CPF:073.971.119-xx

PROCESSO: ADR19 00005026/2021

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA:10000005798/22

Cod. Mat.: 828768

PORTARIA nº 505 de 30/05/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso III, artigo 7º do Decreto nº 1.860 de 13 de abril de 2022, RESOLVE:

CONSIDERAR PROMOVIDO por Qualificação ou Desempenho Profissional, tendo em vista os termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 323/06, alterado pela Lei nº 18.295/21, e em conformidade com o processo SES 5861/2022, o servidor CASSIO WIEMES, matrícula nº 0656340-6-02, ocupante do cargo de Técnico em Informática, para o nível 12, referência J, a contar de 01/03/2022.

ALDO BAPTISTA NETO

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 828784

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2021TR000490.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho, mantenedora do Hospital São José, com sede no Município de Criciúma. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2021TR000490 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 01 de junho de 2022. **SIGNATÁRIO:** Aldo Baptista Neto, pela SES e Libera Mezzari, pela Sociedade.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000496.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENIENTE:** Município de Maracajá. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima Primeira (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Trigésima Primeira – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2020TR000496 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 01 de junho de 2022. **SIGNATÁRIO:** Aldo Baptista Neto, pela SES, Thiago Augusto Viera, pela SIE e Anibal Brambila, pelo Município.

Cod. Mat.: 828796